

As Propostas Legislativas foram registradas em
seguinte data: 31/05/07

EIDO
Em 30/05/07
Costa
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP

PL 357/2007

PROJETO DE LEI N.º
(Do Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)

Cria Praças do Ciclista nas Regiões Administrativas que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam criadas as Praças do Ciclista nas seguintes Regiões Administrativas:

- I – Santa Maria
- II – Recanto das Emas
- III – Riacho Fundo II
- IV – Samambaia
- V – Ceilândia (Ceilândia Norte e Ceilândia Sul)
- VI – Taguatinga (Taguatinga Norte e Taguatinga Sul)
- VII – Paranoá
- VIII – Sobradinho.

Art. 2º As áreas para instalação das Praças do Ciclista serão definidas e delimitadas pelo Poder Executivo, de preferência em locais que permitam a concentração dos ciclistas, a saída e a chegada de passeios e eventos do ciclismo.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a instalação dos equipamentos necessários para a concentração dos ciclistas nas referidas praças.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Distrito Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 357/07
Fls. Nº 01

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 24/05/07 às 16h 40
Assinatura: [assinatura] 23-293-2

O ciclismo constitui atualmente um grande instrumento de prevenção à saúde, além de ser um esporte e um meio de transporte que dispensa o uso de energia, a não ser a despendida pelo próprio ciclista.

Cada vez mais precisamos incentivar a prática do ciclismo, seja para condução alternativa do cidadão, que evitará o uso de combustíveis, seja pela prática de um esporte saudável que, realizado em conjunto, nos chamados "passeios ciclísticos", leva ao fortalecimento da solidariedade e da cidadania.

Seria de todo oportuno e necessário que dotássemos os ciclistas de um local para sua reunião, concentração e prática dos eventos. Trata-se das chamadas "Praças do Ciclista", que existem em outras cidades e poderíamos adotar também no Distrito Federal. Essas praças devem localizar-se em pontos de fácil acesso dos ciclistas que facilitem sua concentração e realização dos passeios.

Diante do exposto, conclamo os nobres colegas Parlamentares a apoiarem a presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 357 107
Fis. Nº 02